



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO  
DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE  
2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR (MA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O Orçamento do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 343.968.272,26 (Trezentos e Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais, Vinte e Seis Centavos)**, sendo:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 277.811.760,59 (Duzentos e Setenta e Sete Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais, Cinquenta e Nove Centavos)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 66.156.511,67 (Sessenta e Seis Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Onze Reais, Sessenta e Sete Centavos)**;

**Artigo 2º.** A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>258.518.764,22</b>
Receita Tributária	16.134.758,83
Receitas de Contribuições	3.716.165,40
Receita Patrimonial	7.729.610,73
Receita de Serviços	3.146.712,61
Transferências Correntes	223.394.716,70
Outras Receitas Correntes	4.396.799,95
<b>REC.CORRENTES-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>6.816.651,38</b>
Receita de Contribuições Intra- Orçamentárias	6.816.651,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>88.594.643,67</b>
Alienações de Bens	2.216.022,71
Transferências de Capital	86.378.620,96
<b>Deduções Para Formação do FUNDEB</b>	<b>(9.961.787,01)</b>
<b>Total</b>	<b>343.968.272,26</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

***I – Por Funções de Governo***

01 – Legislativa	5.676.311,58
04 – Administração	33.804.486,96
06 – Segurança Pública	4.175.395,42
08 – Assistência Social	10.333.461,27
09 – Previdência Social	5.722.152,55
10 - Saúde	50.100.897,85
11 – Trabalho	723.577,56
12 – Educação	141.632.770,13
13 – Cultura	3.024.051,43
14 – Direitos de Cidadania	3.297.861,30
15 - Urbanismo	10.953.695,41
16 – Habitação	5.097.726,41
17 – Saneamento	31.384.557,94
18 – Gestão Ambiental	3.388.861,73
20 – Agricultura	4.447.507,91
23 – Comércio e Serviços	1.640.135,64
26 – Transportes	11.300.054,43
27 – Desporto e Lazer	1.656.874,58
28 – Encargos Especiais	3.809.384,16
99 – Reserva de Contingência	11.798.508,00
<b>Total</b>	<b>343.968.272,26</b>

***II – Por Órgão da Administração***

01 - Câmara Municipal	5.676.311,58
02 – Gabinete do Prefeito	5.501.118,67
03 – Sec.Munic.de Planejamento e Articulação Governamental	2.315.085,02
04– Gabinete do Vice-Prefeito	768.630,93
05 – Procuradoria Geral do Município	1.796.011,19
06 – Controladoria Geral do Município	1.162.685,64
07 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	13.058.395,08
08 – Secretaria Municipal de Fazenda	4.694.539,56
09 – Secretaria Municipal de Educação	13.887.652,87
10 – Fundo de Manut.Des.da Educ.Básica Val.Prof.da Educ. – Fundeb	85.696.244,29
11 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	8.189.336,99
12 – Sec.Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	3.528.331,45
13 – Fundo Municipal de Cultura	1.152.594,56
14 – Secr.Munic.de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito	58.488.403,00
15 – Sec.Municipal de Desenvolvimento Social	4.452.975,30
16 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	7.052.591,17
17 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência –	507.117,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

FMDCA	
18 – Fundo Municipal do Idoso	692.255,81
19 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	612.816,63
20 – Fundo Municipal de Habitação	2.113.431,69
21 – Fundo Municipal de Economia Solidária	723.577,56
22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais	1.641.199,51
23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	970.292,99
24 – Fundo Municipal de Defesa Civil	777.369,23
25 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	6.998.331,18
26 – Secretaria Municipal de Saúde	9.781.949,17
27 – Fundo Municipal de Saúde	42.112.004,73
28 – Sec.Munic.Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenv.Sustentável	963.007,30
29 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.640.135,64
30 – Secretaria Munic.Extraordinária de Políticas para Mulher	1.740.853,14
31 – Secretaria Munic.Extraordinária de Políticas para Juventude	793.257,07
32 – Secretaria Munic.Extraordinária de Políticas Socioinclusiva	763.751,09
33 – Fundo Municipal de Educação – FME	33.859.535,98
33 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	3.130.210,53
34 – Inst.de Prev.do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO	4.927.760,63
35 – Reserva de Contingência	11.798.508,00
<b>Total</b>	<b>343.968.272,26</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício financeiro de **2017**, créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por Cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, independentemente do previsto no inciso I;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV – Utilizar o excesso de arrecadação exclusivamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

V – Remanejar através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso I deste Artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**

**JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal